**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**
**LEI N° 527, DE 30 DE MAIO DE 2023**

**LEI N° 527, DE 30 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a implantação de Políticas Públicas para Combate à Violência Física, Sexual e Emocional contra à Pessoa Idosa no Município de Iranduba.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Kelison Dieb da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 157, § 1º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eupromulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -**Fica o Poder Público Municipal, autorizado a implantar ações para Combate à Violência Física, Sexual e Emocional contra à Pessoa Idosa do Município.

**Art. 2°**- As ações para Combate à Violência Física, Sexual e Emocional contra a Pessoa Idosa no Município, caracterizadas como instrumento de promoção de Políticas Públicas para a Proteção e Apoio Social ao Cidadão, tem como objetivos:

I – Promover a conscientização sobre a ocorrência e combate à violência física, sexual e emocional contra à pessoa idosa do Município, por meio de:

a) ações educativas sobre prevenção à violência;

b) ações executivas para a observação, registro e monitoramento da violência;

c) ações executivas de atendimento social;

d) ações de divulgação de indicadores sobre a violência.

II – Promover ações públicas integradas em toda esfera administrativa municipal e incentivar ações privadas, para o efetivo Combate à Violência Física, Sexual e Emocional contra à Pessoa Idosa no Município;

III – promover a melhoria da qualidade de vida, o respeito e a dignidade da Pessoa Idosa.

**Art. 3° -**A Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, poderão desenvolver as políticas públicas e ações referidas na presente lei, de modo sinérgico à consecução de seu objetivo.

**Art. 4° -** A Prefeitura Municipal poderá instituir parcerias com instituições públicas e privadas, a fim da consecução do objetivo da presente lei.

**Art. 5° -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 07 de julho de 2023.

**Ver. Kelison Dieb da Silva – MDB**

**Presidente da Câmara Municipal de Iranduba**

**Publicado por:**
Vanilson de Nazaré Silva Leal
**Código Identificador:** LKMA1EDIQ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/07/2023 - Nº 3403. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br